



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº. 358, de 24 de julho de 2008**

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFBA e suas atribuições.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Criar o NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT), vinculado à Reitoria.

Art. 2º - O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) terá como atribuições:

I - preparar o processo de institucionalização da Propriedade Intelectual, da Inovação e da Transferência de Tecnologia na UFBA, de acordo com a Lei da Inovação (nº 10.973/04) e sua regulamentação (Decreto nº 5.563/05);

II - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

III - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei nº 10.973, de 2004;

IV - possibilidade de avaliação de solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 23 do Decreto nº 5.563/05 de 13 de outubro de 2005;

V - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

VI - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

VII - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
Gabinete do Reitor

VIII - opinar quanto à conveniência de ceder seus direitos sobre criação, mediante manifestação expressa e motivada, a título não oneroso, para que o respectivo criador os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, nos termos da legislação pertinente.

IX - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa desenvolvidos pela Instituição;

X - cuidar do licenciamento das tecnologias a terceiros, preparando os contratos, em parceria com a Assessoria Jurídica.

XI - mapear as pesquisas da instituição, gerir o seu banco de conhecimento em conjunto com os outros órgãos gestores;

XII - identificar necessidades da sociedade em termos de demandas tecnológicas e de qualificação tecnológica;

XIII - desenvolver estudos e análises referentes à área de PI;


XIV - subsidiar a administração no que diz respeito às políticas de pesquisa, inovação e PI;

XV - propor normatização das atividades relacionadas à propriedade intelectual e transferência de tecnologia, seja através de cursos de qualificação ou da prestação de serviços tecnológicos.

XVI - difundir a cultura de PI na Instituição.

Art. 2º - O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) deverá ouvir a Comissão de Propriedade Intelectual e Transmissão de Tecnologia (CONPITEC) da UFBA no que concerne à Política de Propriedade Intelectual, da Inovação e da Transferência de Tecnologia e à apropriação e gestão dos ativos intangíveis.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

  
**Naomar Monteiro de Almeida Filho**  
Reitor